



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ**

**ANEXO IV**

Contrato de fornecimento, que, entre si, celebram, de um lado, A Secretaria Municipal-SEMDAS-FMAS-PMVJ (AP), e, do outro, \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV Airton Sena, nº 242, bairro Comercial, Vitória do Jari - AP, inscrito no CNPJ sob o nº 11.448.928/0001-50, representada neste ato pelo seu Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-FMAS-PMVJ, o Sr. ANTONIO AROLD DE OLIVEIRA COUTINHO, brasileiro, casado, Servidor Público do Municipal, portador de identidade nº.003482/Politec-AP, inscrito no CPF nº.225.904.202-34, residente e domiciliado na Rua das Margaridas nº1494, Bairro: loteamento Sarney, Município do Laranjal do Jari/AP, Estado do Amapá doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede à ....., Conta nº ....., Banco ....., Ag. ...., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo nº XXXX/2020-DA-SEMDAS-FMAS-PMVJ – DISPENSA LICITAÇÃO nº XX/2020-CELCOSO-SEMDAS-FMAS/PMVJ**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., CI nº ....., residente à ....., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na incluído pela fundamento as disposições contidas na Lei nº enfrentamento da emergência Lei 13.979/2020, incluído pela Medida Provisória 926/2020, da Corona vírus COVID –19, Decreto Municipal nº129 /2020 e o Decreto Estadual nº1415/2020, no inciso II, do Art. 26, Art.25,Art.24 da Lei Federal nº 8.666/93., bem como o Termo de Ratificação do Processo nº 178/2020-DA-SEMDAS-FMAS/PMVJ, Dispensa Licitação nº XX/2020/CELCOSO-SEMDAS-FMAS-PMVJ, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, têm, entre si, justo e acordado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, VISANDO AO ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DO CORONAVÍRUS-COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL E FMAS DO MUNICIPIO DE VITORIA DO JARI.** 1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Entregar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, conforme requisição da Secretaria Municipal SEMDAS-FMAS-PMVJ;
- b) Assegurar a boa qualidade do fornecimento;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes;
- f) Entregar os materiais licitados nos prazos previstos no presente Contrato e nas localidades determinadas na ordem de fornecimento;



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ

- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;  
i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;  
b) Efetuar nos prazos indicados os pagamentos devidos à **CONTRATADA**.  
c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;  
d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. – O valor do presente contrato é de **XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	und	qtd	Valor und	Valor total
1.	Luva para procedimento Não Cirúrgico com pó - LÁTEX As luvas para procedimento não cirúrgico com pó passam por um rigoroso controle de qualidade, garantindo alta flexibilidade e resistência por serem fabricadas com látex de alta qualidade. Tamanhos: P, M, G Quantidade: caixa contendo 100 unidades		CX	35		
2.	Protetor Facial Descrição: Atenção!!! fabricado em material nobre petg (polietileno tereftalato) de 0,50mm espessura 15 vezes mais resistente que o acrílico!!! Excelente transparência Alta resistência ao impacto Excelente resistência química de 15 a 20 vezes mais resistente que o acrílico (não quebra como o acrílico) Aprovado para contato com produtos alimentares (produto atóxico) Elevado grau de retardamento ao fogo (material Auto-extinguível) O protetor possui película de proteção de ambos os lados, antes de montar retirar a película!! * protetor facial contra respingos de líquidos.		UND	37		



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ

	<p>* ajuda a não propagar o contágio de doenças transmissíveis pela saliva e fluidos nasais. * oferece proteção e conforto permitindo conversar de forma clara. * maior facilidade na respiração em relação as máscaras comuns</p>				
3.	<p>Descrição</p> <p>Avental descartável Composição: TNT 40g e/ou 60g. hidrofóbico, hidro-repelente. Modelagem ajustável com amarração nas costas decote redondo ao pescoço e manga longa com elástico nos punhos para melhor ajuste e conforto. Tamanho único nas medidas 68cm de cintura, tórax de 67cm e manga longa com 61cm.</p> <p>Embalagem Cada embalagem plástica contem 10 aventais. Posteriormente, acondicionados em caixas de papelão, afim de proporcionar proteção ao produto quando transportado.</p> <p>Dimensão da caixa Altura 53 cm; largura 40cm; comprimento 43cm. Embalagem plástica: Tamanho 40 x 60cm. Artigo: Avental descartável 06 pacotes por cada caixa</p>	PCT	47		
4.	<p>LUVA PARA SERVIÇOS GERAIS Modelo: DA- 299 Referência: C.A: 15.532 <b>Luva</b> de <b>látex</b> com forro flocado de algodão, punho com <b>virola</b> e palma antiderrapante.</p>	UNID	40		
5.	<p>MASCARA DESCARTÁVEL TNT DUPLA COM ELÁSTICO Modelo: MASC111 Referência: MASC111 Máscara <b>descartável</b> dupla com <b>elástico</b>. Embalagem c/ 100 unidades. Confeccionado em <b>tnt</b> - Tecido Não Tecido 100% <b>polipropileno Atóxica</b>. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários, A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em <b>tnt</b>, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica. Especificações Técnicas: Confeccionado em <b>tnt</b> - Tecido Não Tecido 100% polipropileno.</p>	CX	35		



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ**

Material <u>descartável</u> . Atóxico. Cor: Branco. Gramatura: 30gr. Embalagem: 100 unid.					

**4.2.** – Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega dos materiais após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

**4.3.** – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**4.4.** – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**4.5.** – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**4.6.** – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**4.7.** – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**4.8.** – Em havendo prorrogação do contrato, após 01 mês de sua execução, os valores inicialmente contratados poderão sofrer reajustes tomando como base o Índice INPC –Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.**

**5.1.** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

**5.2.** – A execução do contrato, decorrente da contratação tomando por base o edital do Dispensa Licitação nº XX/2020-CELCSO-SEMDAS-FMAS/PMVJ será feita exclusivamente com veículos de propriedade do licitante vencedor;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1.** – A vigência deste Contrato será até XX/XX/2020-SEMDAS-FMAS-PMVJ

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Disposição Orçamentária	
	AÇÃO	NATUREZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMDAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	08.244.0124.2-017	3.3.90.30.00.00